



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CPC Nº 004/2026 – EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS
DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou **via protocolo presencial**, para credenciamento de empresas, nos termos dispostos neste Edital e do Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, o Chamamento Público visando o credenciamento de empresas para prestação dos serviços de lavagens expressas e completas dos veículos da frota do Município de Colinas, de acordo com a demanda e necessidade, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2 Os quantitativos informados tratam-se de uma estimativa de uso, não havendo garantia de contratação, tampouco quantitativo mínimo assegurado, sendo a demanda distribuída entre os credenciados conforme demanda.

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.

2.4 O Termo de Adesão ao Credenciamento – **ANEXO II** e a Documentação de Habilitação (item 7 deste Edital) deverão ser anexados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **20/07/2026**.

2.4.1 Caso o licitante não possua cadastro no Portal de Compras Públicas, **o Termo de Adesão e os documentos de habilitação poderão ser protocolados presencialmente na sede administrativa**, sito a Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro – Colinas/RS.



2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://colinas.rs.gov.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 Os valores serão anualmente reajustados pelo índice oficial, com data base no mês do Edital.

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 3390391900000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Principal: 656 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 3390391900000000

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Dotação Principal: 311 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 3390391900000000

Orgão: 5 - SEC MUN EDUCACAO,CULT,TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação Principal: 568 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 20 - RECURSOS M.D.E.

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 3390391900000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 614 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 3390391900000000

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação Principal: 206 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339039190000000

Orgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 716 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339039190000000

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Unidade: 1 - AGRICULTURA

Dotação Principal: 837 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339039190000000

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Unidade: 1 - AGRICULTURA

Dotação Principal: 837 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

4.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, e entrega da **nota fiscal e relatório de execução dos serviços** no setor de contabilidade, devidamente atestado pelo responsável/fiscal.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei, para credenciamento de novos interessados.

5.2 Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

5.3 Poderão participar do Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação e execução previstos neste Edital e Termo de Referência.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



6.1.5 agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.5.1 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.1.1.3 **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.4 **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.5 **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.1.6 **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

7.1.1.7 **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

7.1.1.8 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

7.1.1.9 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.2.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.2 Licença Ambiental e/ou de Operação, vigente.

7.1.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1.4.2 Declaração consolidada (modelo **ANEXO III**).

7.1.4.3 Certidão Negativa Correccional - CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou protocolo administrativo.

8.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem



quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.3 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.4 Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município [https://colinas.rs.gov.br/](http://colinas.rs.gov.br)

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e site oficial [https://colinas.rs.gov.br/](http://colinas.rs.gov.br)

9.2 Após homologação, o licitante será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2 A contratação se dará mediante rodízio entre os credenciados e/ou conforme disponibilidade técnica e operacional, de acordo com a demanda e necessidade do Município,

10.3 A distribuição da demanda será administrado pelos servidores designados lotados na respectiva Secretaria, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no [art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.](#)

11.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da **Minuta de Credenciamento** do **ANEXO IV** deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021.](#)

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

13.1 As obrigações do Credenciado constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

13.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.5.3 Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

13.5.4 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo credenciamento/contrato.

14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1 Poderá ocorrer o descenciamento pelo Município, quando:

14.1.3 O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.

14.1.4 O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.

14.1.5 O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

14.1.6 Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

14.2 Poderá ainda ocorrer o descenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DA EXTINÇÃO

15.1 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.3 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.4 julgamento das propostas;

16.1.5 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.6 anulação ou revogação da licitação.

16.2 A intenção de recorrer deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

16.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou via e-mail licitacoes@colinasrs.com.br

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e da Administração <https://colinas.rs.gov.br/>



18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.5 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.11 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.14 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

18.2.3 advertência;

18.2.4 multa;

18.2.5 impedimento de licitar e contratar;

18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

18.4 As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.1.4 É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

19.1.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.1.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.1.7 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo III - Declaração consolidada

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Colinas, RS, 09 de julho de 2026.

MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDANTES:

Secretaria	E-mail	Telefone
Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	educacao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4020
Secretaria da Administração e Fazenda	administracao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4002
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	agricultura@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4018
Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação	saude@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4028
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	obras@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4021
CRAS	assistsocial@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4014
Gabinete do Prefeito	gabinete@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4000

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Chamamento Público visando o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens expressas e completas de veículos da frota do Município de Colinas, incluindo a limpeza e higienização, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem expressa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	Lavagem expressa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
03	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	UN	150	R\$ 54,51	R\$ 8.176,50
04	Lavagem expressa de caminhões truck	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
05	Lavagem expressa de caminhões toco	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	Lavagem expressa de ônibus	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
07	Lavagem expressa de tratores	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
08	Lavagem expressa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
09	Lavagem completa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	400	R\$ 65,19	R\$ 26.076,00
10	Lavagem completa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
11	Lavagem completa de vans e ambulâncias	UN	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
12	Lavagem completa de caminhões truck	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
13	Lavagem completa de caminhões toco	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
14	Lavagem completa de ônibus	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	Lavagem completa de tratores	UN	100	R\$ 167,09	R\$ 16.709,00
16	Lavagem completa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 221.681,50					

2.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os produtos, materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, devendo ser utilizados produtos de qualidade comprovada, adequados à conservação da pintura, componentes internos, estofamentos e demais partes dos veículos, máquinas e equipamentos.

2.1.1. A lavagem expressa compreende, no mínimo:

- lavagem externa da lataria;
- limpeza externa dos vidros;
- limpeza de rodas e pneus;
- limpeza painel, estofados e demais superfícies, de forma rápida;
- enxágue e secagem;
- aplicação de produto para conservação dos pneus.



2.1.2. A **lavagem completa** compreende, no mínimo:

- todos os serviços da lavagem expressa;
- aspiração interna completa;
- limpeza e higienização de bancos, tapetes e carpetes;
- limpeza interna de portas, painéis, console e porta-malas;
- limpeza interna e externa dos vidros;
- limpeza detalhada de rodas e caixas de roda;
- remoção de barro, graxa e resíduos aderidos, quando necessário;
- aplicação de silicone ou produto similar nas partes plásticas internas, quando aplicável.
- secagem interna e externa completa,
- desodorização interna básica, quando necessária para eliminação de odores leves.

2.2. Natureza das Quantidades

Os quantitativos indicados constituem **mera estimativa de consumo**, elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal e na projeção das necessidades administrativas das Secretarias demandantes. Dessa forma, **não há garantia de aquisição mínima ou obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos** estimados por parte da Administração Pública.

Os serviços serão demandados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sendo **os quantitativos distribuídos entre as empresas credenciadas**, de acordo com os critérios estabelecidos no edital

Tal estimativa tem por finalidade exclusivamente orientar o planejamento administrativo e dimensionar o possível volume de contratações, **não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.**

2.3. Forma de Distribuição da Demanda

Os serviços serão executados **conforme demanda e necessidade, sendo o quantitativo distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital**, sendo adotado sistema de:

- rodízio entre credenciados;
- divisão proporcional da demanda; e/ou
- escolha conforme disponibilidade operacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Todos os setores da Administração Pública Municipal demandam a manutenção e limpeza de seus veículos, contribuindo diretamente para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes. A limpeza regular dos veículos utilizados em atividades institucionais é fundamental para manter padrões de saúde e segurança, além de preservar a boa imagem da administração pública.

Ademais, a adequada higienização dos veículos evita o acúmulo de sujeira, resíduos e microrganismos que podem comprometer tanto a integridade dos equipamentos quanto a saúde dos usuários. Dessa forma, a aquisição desses serviços torna-se imprescindível para garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes, bem como a eficiência e a durabilidade da frota.

A demanda mostra-se ainda mais relevante em veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e servidores públicos, bem como máquinas e equipamentos utilizados em serviços urbanos, obras e atividades rurais, os quais estão frequentemente expostos a condições severas de utilização.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade e demanda das Secretarias, podendo ser anualmente prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir impactos negativos ao meio ambiente e promover o uso racional dos recursos naturais, especialmente água e produtos químicos.

Nesse sentido, as empresas credenciadas deverão adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, priorizando o uso consciente da água, com técnicas que evitem desperdícios e promovam a reutilização quando tecnicamente viável e permitida pelas normas sanitárias e ambientais vigentes.

Deverá ser incentivada a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, que não causem danos ao solo, aos recursos hídricos ou à saúde humana.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, **acompanhado do relatório de execução dos serviços e/ou autorizações de lavagem.**

Dotações secundárias:

Administração: 3015 | Educação: 5335 | Saúde: 6012 | CRAS: 6462 | Obras: 7022 | Agricultura: 8371 | Gabinete: 20612

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

7.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Licença ambiental e/ou licença de operação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto:

FISCAIS DE CONTRATO	FISCAL:	ASSINATURAS
Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	André Lagemann – Matrícula 741	
Secretaria da Administração e Fazenda	Irineu Horst – Matrícula 867	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação	Tailan Rieger - Matrícula 948	
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Eduardo Pereira – Matrícula 852	
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Raquel Lagemann – Matrícula 874	
CRAS	Tania Majara Pauli – Matrícula 940	

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Os serviços:

- deverão ser executados **mediante autorização da Secretaria solicitante**;
- deverão ser realizados em estabelecimento próprio da credenciada;
- deverão observar normas ambientais, sanitárias e de segurança;
- deverão utilizar produtos adequados à conservação dos veículos e equipamentos.

9.14 A contratada responderá por danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de falha, negligência ou utilização inadequada de produtos e equipamentos.

10. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O envio dos documentos para credenciamento no presente Chamamento público poderá ser realizado pelo Portal de Compras Públicas, pelo link **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou mediante **protocolo presencial**, junto à sede da Prefeitura Municipal.

No caso de protocolo presencial, posteriormente à habilitação, as informações serão juntadas ao Portal de Compras e/ou Site Oficial para transparência à todos os interessados.

Colinas/RS, 06 de julho de 2026.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e
Habitação

FELIPE JACOBS POCEBON

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ÉVELIN SOFIA BROCKMANN

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Auxiliar Administrativo

NABOR MARIA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Viação,
Serviços Urbanos e Trânsito

MARCELO SCHROER

Gabinete do Prefeito

TANIA MAJARA PAULI

Coordenadora do CRAS – Centro de Referência
de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - EDITAL nº 014/2026

Através do presente, a proponente, (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao **CREDENCIAMENTO** para a **prestação dos serviços de lavagens expressas e completas de veículos da frota do Município de Colinas**, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I**, nos seguintes itens:

*assinalar item de interesse	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
	01	Lavagem expressa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	R\$ 30,00
	02	Lavagem expressa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	R\$ 42,20
	03	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	UN	R\$ 54,51
	04	Lavagem expressa de caminhões truck	UN	R\$ 100,00
	05	Lavagem expressa de caminhões toco	UN	R\$ 80,00
	06	Lavagem expressa de ônibus	UN	R\$ 80,00
	07	Lavagem expressa de tratores	UN	R\$ 110,00
	08	Lavagem expressa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	R\$ 175,00
	09	Lavagem completa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	R\$ 65,19
	10	Lavagem completa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	R\$ 80,00
	11	Lavagem completa de vans e ambulâncias	UN	R\$ 100,00
	12	Lavagem completa de caminhões truck	UN	R\$ 180,00
	13	Lavagem completa de caminhões toco	UN	R\$ 150,00
	14	Lavagem completa de ônibus	UN	R\$ 150,00
	15	Lavagem completa de tratores	UN	R\$ 167,09
	16	Lavagem completa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	R\$ 300,00

***assinalar os itens nos quais pretende se credenciar.**

Estou ciente de que os quantitativos indicados constituem **mera estimativa de consumo**, elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal e na projeção das necessidades administrativas das Secretarias demandantes. Dessa forma, **não há garantia de aquisição mínima ou obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos** estimados por parte da Administração Pública.

_____, de _____ de _____ de 2026.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CPC Nº 004/2026 – EDITAL Nº 014/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Município de Colinas, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, na cidade de Colinas/RS, inscrito no CNPJ nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SCHRÖER**, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, simplificada e, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório - Chamamento Público para Credenciamento – CPC nº 004/2026 – Edital 014/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de empresas para a prestação de serviços de lavagens expressas e completas de veículos da frota do Município de Colinas, incluindo a limpeza e higienização, de acordo com a demanda e necessidade, conforme especificações e valores dispostos no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições estabelecidas no Edital nº 014/2026 – Chamamento Público para Credenciamento Nº 004/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital nº 014/2026 – Chamamento Público para Credenciamento Nº 004/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Lavagem expressa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	R\$ 30,00
02	Lavagem expressa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	R\$ 42,20
03	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	UN	R\$ 54,51
04	Lavagem expressa de caminhões truck	UN	R\$ 100,00
05	Lavagem expressa de caminhões toco	UN	R\$ 80,00
06	Lavagem expressa de ônibus	UN	R\$ 80,00
07	Lavagem expressa de tratores	UN	R\$ 110,00
08	Lavagem expressa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	R\$ 175,00
09	Lavagem completa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	R\$ 65,19
10	Lavagem completa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	R\$ 80,00
11	Lavagem completa de vans e ambulâncias	UN	R\$ 100,00
12	Lavagem completa de caminhões truck	UN	R\$ 180,00
13	Lavagem completa de caminhões toco	UN	R\$ 150,00
14	Lavagem completa de ônibus	UN	R\$ 150,00
15	Lavagem completa de tratores	UN	R\$ 167,09
16	Lavagem completa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	R\$ 300,00

Obs.: informar apenas itens nos quais a empresa vai se credenciar

A quantidade indicada no Termo de Referência – Anexo I do Edital constitui **mera estimativa de consumo**, não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Os serviços serão executados **conforme demanda, sendo o** quantitativo **distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital**, podendo ser adotado sistema de: rodízio entre credenciados; e/ou escolha conforme disponibilidade técnica e operacional.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

6.1.2. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços efetivamente realizados;

6.2. São obrigações do **CREDENCIADO**, além das definidas no **Termo de Referência – Anexo I**:

6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.7. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo credenciamento/contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato



administrativo através de documento específico anexo ao processo.

9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições do Termos de Referência, ou se enquadrar nas vedações do edital, ou, ainda, não realizar os serviços a contento, devendo ser instaurado o respectivo processo administrativo para apuração dos fatos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Colinas, RS, ____ de _____ de 2026.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA(O)